



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT	
Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO/PRESIDÊNCIA	
Responsável pela Demanda: Ariely Nadja da Silva Andrade	
E-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com	Telefone: 65- 2193-8738

1. OBJETO

- 1- *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.*

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas deste Poder Legislativo. Considerando que os equipamentos de informática são essenciais para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, comunicação institucional, elaboração de documentos e tramitação de processos, é fundamental garantir sua operação contínua e eficiente.

A manutenção preventiva contribui para evitar falhas e reduzir custos com reparos emergenciais, enquanto a manutenção corretiva assegura a rápida reposição de peças e o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em caso de defeitos. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, a modernização dos sistemas e a preservação do patrimônio público, garantindo maior eficiência e qualidade nas atividades desenvolvidas pela instituição.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação de 01 (um) técnico de informática é considerada suficiente para atender à demanda deste Poder Legislativo, tendo em vista o porte da instituição, a quantidade de equipamentos em uso e o volume de serviços necessários para garantir o suporte técnico adequado.

O profissional será responsável pela execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, instalação e atualização de softwares, formatação e substituição de peças, além do suporte técnico aos servidores em suas rotinas de trabalho.

A designação de um técnico dedicado possibilitará atendimento ágil e contínuo, evitando interrupções nas atividades administrativas e legislativas, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e contribuindo para a eficiência operacional do setor de tecnologia da informação.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços conforme o objeto deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço e nota de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

empenho devidamente aprovado pelo o ordenador de despesa.

5. INDICAÇÃO DE FISCAL

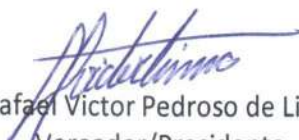
- O servidor que será o fiscal do contratado conforme indicação a nomeação anexo.

6. OBSERVAÇÕES

7.1. Sem para esta contratação

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Santo Antônio de Leverger - MT, 02 Janeiro de 2025.


Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente

"A presente contratação está em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria. Encaminhamos o processo à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade, visando à aquisição no menor prazo possível, bem como à adoção das demais providências cabíveis."



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise e a fundamentação técnica que justificam a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, para atendimento das demandas deste Poder Legislativo.

O estudo busca demonstrar a importância da contratação para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas, além de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação. Serão abordados aspectos relacionados à definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de quantidade, requisitos técnicos e demais elementos que embasam a escolha da solução mais adequada à realidade institucional.

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Objetivo:

O objetivo do serviço é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática deste Poder Legislativo, por meio da execução de manutenções preventivas e corretivas, assegurando a conservação, o desempenho e a durabilidade dos equipamentos.

2. Diretrizes Gerais:

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública **no art. 75, inciso II**.

2.2. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação dos serviços de dispensa de licitação, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas deste Poder Legislativo. Considerando que os equipamentos de informática são essenciais para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, comunicação institucional, elaboração de documentos e tramitação de processos, é fundamental garantir sua operação contínua e eficiente.

3.2. A manutenção preventiva contribui para evitar falhas e reduzir custos com reparos emergenciais,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

enquanto a manutenção corretiva assegura a rápida reposição de peças e o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em caso de defeitos. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, a modernização dos sistemas e a preservação do patrimônio público, garantindo maior eficiência e qualidade nas atividades desenvolvidas pela instituição.

4. ALINHAMENTO COM O PLANJAMENTO

4.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico deste Poder Legislativo, especialmente no que se refere à modernização administrativa, à eficiência na gestão pública e à melhoria contínua da infraestrutura tecnológica.

4.2. A manutenção adequada dos equipamentos de informática é essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança das informações e a agilidade nos processos internos, em conformidade com as metas institucionais de transparência, inovação e prestação de serviços públicos de qualidade.

4.3. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, assegurando condições técnicas adequadas para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. A natureza da presente contratação é de serviço continuado, uma vez que se trata da execução periódica e ininterrupta de atividades de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, essenciais ao funcionamento das rotinas administrativas e legislativas deste Poder Legislativo.

5.2. Requisitos da Contratação:

Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Capacitação técnica:** possuir comprovada experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo substituição de peças e suporte técnico especializado.
- **Profissional qualificado:** disponibilizar técnico de informática com formação e conhecimento comprovados na área, apto a realizar diagnósticos, reparos, instalações e manutenções.
- **Fornecimento de materiais e peças:** garantir o fornecimento de todos os componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, utilizando produtos originais ou de qualidade equivalente.
- **Atendimento contínuo:** assegurar a execução dos serviços de forma periódica e sob demanda, conforme as necessidades deste Poder Legislativo, com prazos adequados de resposta e solução de chamados.
- **Relatórios e registros:** apresentar relatórios técnicos das manutenções realizadas, discriminando os serviços executados, os materiais utilizados e as condições dos equipamentos.
- **Conformidade legal:** atender integralmente às normas de segurança, às boas práticas de manutenção e às exigências legais aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados, assegurando o funcionamento eficiente da infraestrutura de tecnologia da informação da instituição.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

5.3 Duração inicial do Contrato:

5.3.1. A duração do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

6.1. Considerando o porte deste Poder Legislativo e a quantidade de equipamentos de informática em operação, estima-se que a contratação de 01 (um) técnico de informática será suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva durante o período de 12 (doze) meses.

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizada pesquisa de mercado visando identificar empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários. A pesquisa indicou que existem diversas empresas com experiência comprovada, capacidade técnica adequada e disponibilidade para atendimento contínuo, capazes de atender às demandas de instituições públicas de porte semelhante. Além disso, verificou-se que o modelo de contratação de serviços continuados, com técnico dedicado, é amplamente utilizado por órgãos públicos, garantindo agilidade, previsibilidade e qualidade no atendimento.

Justificativa do Tipo de Solução a Contratar:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com fornecimento de peças e materiais, é a solução mais adequada, pois:

1. **Assegura continuidade operacional:** Garante que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento, evitando interrupções nas atividades administrativas e legislativas.
2. **Reduz custos emergenciais:** A manutenção preventiva diminui a necessidade de reparos urgentes e dispendiosos, aumentando a vida útil dos equipamentos.
3. **Garante suporte especializado:** A presença de técnico qualificado assegura respostas rápidas a falhas e suporte aos usuários, elevando a eficiência do serviço.
4. **Padroniza processos e relatórios:** O acompanhamento contínuo permite registros sistemáticos das manutenções realizadas, facilitando o controle e a tomada de decisão.

Dessa forma, a solução adotada combina eficiência operacional, economia de recursos públicos e confiabilidade técnica, atendendo plenamente às necessidades deste Poder Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de preços, para fins de definição do valor de referência da contratação, foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa no RADAR/TCEMT o, de forma combinada, os seguintes parâmetros metodológicos:

- I – Propostas obtidas junto a fornecedores mediante consulta direta;
- II – Levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme registros públicos disponíveis (RADAR/TCEMT).

9.2. Da análise dos preços levantados:

9.2.1. Conforme orientações normativas e doutrinárias aplicáveis, os preços obtidos refletem adequadamente a realidade de mercado para a prestação do serviço almejado, sendo todos compatíveis com o escopo da contratação e válidos para instrução do processo licitatório, sem indícios de atipicidade.

9.2.2. Consolidação dos dados de mercado:

ITE M	CODIG O TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT.	RADAR	1 ORÇAMENTO- OAIL PIRES	2 ORÇAMENTO - JUSCELINO	3 ORÇAMENTO -LAURIEL SANTOS
1	33804 1-6	440876-4	MÊS/12	01	R\$ 4.985,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.150,00

Notas:

9.2.3. Com base nos dados acima, calcula-se a média dos valores unitários apurados:

Valor médio mensal estimado: R\$ 4.896,25 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 58.755,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

9.2.4. Valor de referência:

Considerando o princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), aliado à necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e fomentar a competitividade no certame, adota-se como valor de referência para a presente contratação o montante de R\$ 4.896,25 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando R\$58.755,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais) anuais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de serviços de gerais *não será parcelada* devido a fatores logísticos e técnicos. A natureza contínua e a necessidade a alocação exclusiva de um funcionário que atuará de forma contínua e diária.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

1. **Continuidade operacional:** Garantir que todos os equipamentos permaneçam em funcionamento, evitando interrupções nas atividades administrativas e legislativas.
2. **Redução de falhas e custos emergenciais:** Minimizar ocorrências de problemas críticos e reduzir despesas com reparos de urgência por meio da manutenção preventiva.
3. **Aumento da vida útil dos equipamentos:** Preservar o patrimônio público por meio de manutenção adequada, prolongando a durabilidade dos ativos de informática.
4. **Suporte técnico ágil e qualificado:** Proporcionar atendimento eficiente aos usuários, solucionando problemas rapidamente e mantendo a produtividade institucional.
5. **Controle e registro sistemático:** Fornecer relatórios detalhados sobre manutenções realizadas, peças substituídas e condições dos equipamentos, permitindo planejamento e gestão mais eficazes.
6. **Otimização da eficiência institucional:** Assegurar uma infraestrutura tecnológica confiável, promovendo maior produtividade, segurança e qualidade na execução das atividades do Poder Legislativo.

Esses resultados buscam não apenas garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, mas também otimizar recursos públicos, fortalecer a gestão tecnológica e apoiar o desempenho eficaz das funções administrativas e legislativas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços; Acompanhamento rigoroso das ações previstas apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. ANÁLISE DE RISCO

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática envolve alguns riscos que podem impactar o funcionamento deste Poder Legislativo. A análise a seguir identifica os principais riscos, sua probabilidade e impacto, bem como as medidas mitigadoras:

1. **Falhas nos equipamentos devido à ausência de manutenção**
 - **Probabilidade:** Média
 - **Impacto:** Alto (interrupção das atividades administrativas e legislativas)
 - **Mitigação:** Execução periódica de manutenção preventiva e corretiva, com acompanhamento de relatórios técnicos.
2. **Atrasos na execução dos serviços**
 - **Probabilidade:** Média
 - **Impacto:** Médio (possíveis atrasos em processos internos)
 - **Mitigação:** Estabelecimento de prazos contratuais claros e monitoramento contínuo do cumprimento dos serviços.
3. **Uso de peças inadequadas ou de baixa qualidade**
 - **Probabilidade:** Baixa



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- **Impacto:** Alto (danos permanentes aos equipamentos e aumento de custos)
 - **Mitigação:** Exigir fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente e fiscalização rigorosa durante a execução.
4. **Falta de pessoal qualificado**
- **Probabilidade:** Baixa
 - **Impacto:** Alto (problemas técnicos não resolvidos e interrupção de serviços)
 - **Mitigação:** Contratação de empresa com comprovação de experiência e profissional capacitado, com substituição imediata em caso de afastamento.
5. **Riscos de segurança da informação**
- **Probabilidade:** Baixa
 - **Impacto:** Alto (comprometimento de dados e sistemas)
 - **Mitigação:** Adotar protocolos de segurança durante os serviços, controle de acesso e sigilo das informações.

A implementação dessas medidas mitigadoras visa reduzir os riscos, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de informática deste Poder Legislativo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santo Antônio de Leverger/MT, 02 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas deste Poder Legislativo. Considerando que os equipamentos de informática são essenciais para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, comunicação institucional, elaboração de documentos e tramitação de processos, é fundamental garantir sua operação contínua e eficiente. A manutenção preventiva contribui para evitar falhas e reduzir custos com reparos emergenciais, enquanto a manutenção corretiva assegura a rápida reposição de peças e o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em caso de defeitos. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, a modernização dos sistemas e a preservação do patrimônio público, garantindo maior eficiência e qualidade nas atividades desenvolvidas pela instituição.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021 em seu inciso II do art. 75, bem como a Resolução Legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**);

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo	Unidade medida	Valor unitário mensal	Valor total Anual.
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.	01	Mês	R\$4.896,25	R\$ 58.755,00

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

1. **Manutenção preventiva:** Limpeza, diagnóstico, testes de funcionamento, atualização de softwares e ajustes necessários para garantir desempenho adequado.
2. **Manutenção corretiva:** Identificação e reparo de falhas em hardware e software, substituição de peças defeituosas e restauração do funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

3. **Fornecimento de peças e materiais:** Inclusão de peças originais ou equivalentes, cabos, conectores e demais insumos necessários à execução dos serviços.
4. **Suporte técnico:** Atendimento aos usuários para solução de problemas, orientações sobre uso adequado dos equipamentos e suporte emergencial quando necessário.
5. **Relatórios e registros:** Emissão de relatórios periódicos sobre serviços realizados, peças substituídas e status dos equipamentos.
6. **Prazo de execução:** Serviço contínuo pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, garantindo mínima interrupção das atividades administrativas e legislativas.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do objeto será realizada por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

5-2 Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a- Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado, 1% por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pactuado.
- b- Pela recusa da prestação do serviço ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor contrato.
- c- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.
- d- Demais deverá ser observado no instrumento contratual anexo.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explícito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual será efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões e anexos as declarações abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante o Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 A dotação orçamentaria disponível conforme declaração contábil anexo.

9– DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

9-1 A duração do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

10-1 Pelo exposto, propomos a contratação que de fato faz necessário para a Câmara Municipal do Município Santo Antônio de Leverger- MT.

Santo Antônio de Leverger, 06 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo



CNPJ: 25.097.120/0001-80
(65) 3341-1353

Fls. _____

PARA: Câmara Leverger - Av Santo Antônio
CNPJ.01.619.854/0001-13

Leverger; 06 de janeiro de 2025.

A/C: Licitação e Contratos

ORÇAMENTO Nº 0027

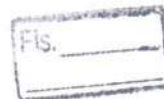
ITEM		Unid	QTDE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1	Prestação Serviço Suporte tecnico Especializado em Tecnologia da Informação, manutenção e configuração de sistemas windows e server, remoção de virus, Notebook, Computadores desktop, impressoras, monitor, elaborar e acompanhar o inventario dos ativos de tecnologia da informação (TI) e controle de licenças de Software, auxiliar na elaboração de politica de segurança da informação auxiliar periodo de janeiro a dezembro de 2025.	serv	12	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00
TOTAL					R\$ 55.800,00

Prazo da proposta: 30 DIAS.

Dados Bancário

Banco - SICREDI
Agencia - 0804
Conta – 05611-2
OAIL PIRES DE MIRANDA

CNPJ: 25 097 120/0001-80
DAIL PIRES DE MIRANDA 31407188100
LEVERGER COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL
Rua Marechal Deodoro da Fonseca,
Nº. 028, Centro
CEP: 76180-0000
[SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT.]



CNPJ: 32.171.189/0001-24 Insc. Estadual: 13.754.149-0
E-mail: jeaempreendedor@gmail.com Fone (65) 9.9246-0890

Santo Antonio de Leverger-MT, 06 Janeiro 2025

Para: Setor de Compras

PROPOSTA

Item	Descrição Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
1	Prestação Serviço Suporte tecnico Especializado em tecnologia da informação, manutenção e configuração de sistemas windows e server, remoção de virus, Notebook, computadores desktop, impressoras, monitor, elaborar e acompanhar o inventario dos ativos de tecnologia da informação (TI) e controle de licenças de Software, auxiliar na elaboração de politica de segurança da informação auxiliar periodo de janeiro a dezembro de 2025.	Unid.	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

748 - Baco Cooperaditivo Sicredi S.A - Brasicredi AG: 0804 CC: 16873-1 CNPJ: 32.717.189/0001-24

CNPJ: 32 717 189/0001-24
JUSCELINO SEBASTIAO DE PAULA
81382979134
Rua B Cândido Mariano, N.º 6
Bairro: Jardim Estoril
CEP: 78.180-000
SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT.

JUSCELINO SEBASTIAO DE PAULA
Proprietário

Validade Proposta: 30 Dias

LS INFORMÁTICA

CONSERÇOS DE PLACA MÃE E NOTEBOOK

A/C: Camara Municipal/ Setor Compras

ORÇAMENTO

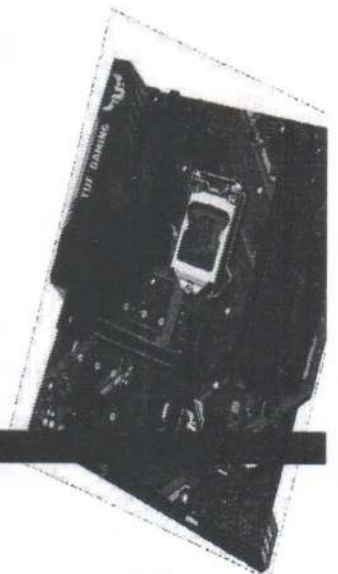
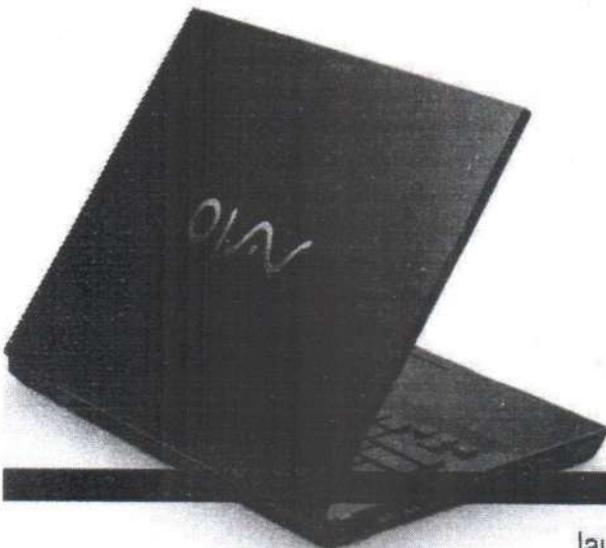
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
PRESTAÇÃO SERVIÇO SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS WINDOWS E SERVER, REMOÇÃO DE VIRUS, NOTEBOOK, COMPUTADORES DESKTOP, IMPRESSORAS, MONITOR, ELABORAR E ACOMPANHAR O INVENTARIO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TI) E CONTROLE DE LICENÇAS DE SOFTWARE, AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO AUXILIAR PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.	12	5.150,00	61.800,00
TOTAL			61.800,00

PAGAMENTO A VISTA**VALIDE ORÇAMENTO: 30 DIAS****CUIABÁ: 06/01/2025***Lauriel Santos de Rosemto*

laurielsantos@hotmail.com

Tel.: ☎ (65) 9 9626-4575 / (65) 9 9244-9360

CNPJ.: 33.870.473/0001-07



Média Valor Unitário
R\$13.213,56

Média Saneada Global
R\$12.522,24

Mediana Valor Unitá...
R\$4.985,00

Máximo Valor Unitário
R\$71.240,00

Exibindo registros 1 a 14 de 14 itens de compra

quantidade de resultados por página 500

ordenar por Valor Unit Crescente

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit
X	1	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000013/2019	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	30	UNIDADE	R\$ 20,00
X	2	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000019/2020	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	30	UNIDADE	R\$ 46,70
X	3	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000052/2017	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	50	UNIDADE	R\$ 52,33
X	4	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000024/2018	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	12	MÊS	R\$ 3.000,00
X	5	CM DE CLAUDIA	Dispensa de licitação	0000000005/2018	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	1	UNIDADE	R\$ 3.500,00
X	6	PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000025/2021	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	12	MÊS	R\$ 4.500,00
X	7	CM DE CLAUDIA	Dispensa de licitação	0000000002/2020	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	1	UNIDADE	R\$ 4.970,00
X	8	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000030/2019	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	12	MÊS	R\$ 5.000,00
X	9	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000035/2020	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	12	MÊS	R\$ 5.000,00
X	10	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000025/2021	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	12	MÊS	R\$ 5.000,00
X	11	PM DE PARANAÍTA	Tomada de preço para compras e serviços	0000000004/2017	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	12	MÊS	R\$ 8.000,00
X	12	CM DE CLAUDIA	Dispensa de licitação	0000000001/2021	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	1	MÊS	R\$ 9.861,26
X	13	RPPS DE SINOP	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000003/2019	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	1	UNIDADE	R\$ 64.000,00
X	14	SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000003030/2023	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(440876-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IN...	1	UNIDADE	R\$ 71.240,00



CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROFIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS

LICITAÇÃO Nº: 000000000003/2019

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: SINOP

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09/12/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 09/12/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 25/11/2019
PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 09/12/2019

Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS T**
EQUIPAMENTOS DE TI,EM MANUNTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
Quantidade: 01



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DEMONSTRATIVO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato”.

MAPA COMPARATIVO ART. 18 , IV. Lei 14.133/2021

ITEM	CODIGO TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBEJO	UNIDADE	QUANTITATIVO	1 ORÇAMENTO – OAIL PIRES	2 ORÇAMENTO - JUSCELINO	3 ORÇAMENTO – LAURIEL SANTOS	MEDIANA
1	440876-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	MÊS	12	R\$ 4.985,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.150,00	
							Mensal	R\$ 4.896,25
							Anual	R\$ 58.755,00

De acordo com os orçamentos e a pesquisa de preço realizada, foi elaborado o comparativo acima com os preços médios praticados no mercado E NO RADAR TCEMT .

Por fim, seguem anexados nos autos os orçamentos realizados que certificam a pesquisa efetuada, conforme o art 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Leverger, 02 de Janeiro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, da mesma natureza.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Presidente / Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Senhor

Contador Diego Filipe Souza de Sá

Ilustre Senhor,

Mediante a solicitação do Gabinete do Presidente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para o PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor mensal estimado: R\$ 4.896,25 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 58.755,00 (cinquanta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

OBS: De acordo com o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 75, caput, inciso II, fica alterado os valores limites da dispensa de licitação de serviços e compras para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, encaminho os autos para a indicação da dotação orçamentária.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antônio de Leverger, 06 de Janeiro de 2025.

José Santana da Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367
01.619.854/0001-13 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 27/01/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO DA CAMARA				
013				3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
1.1.500				001.001 Recursos Proprios do Municipio	0,00			72.600,00
					0,00			72.600,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
					0,00			72.600,00
					0,00			72.600,00
TOTAL GERAL					72.600,00	0,00	0,00	72.600,00
					0,00			72.600,00
					0,00			72.600,00

Diego Filipe
Diego Filipe Souza de Sá
Contador
Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I –A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA XX/0X/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$ 4.896,25 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 58.755,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger - MT; 0X de janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM
IMPEDIMENTOS**

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Minuta de contrato nº xxx/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

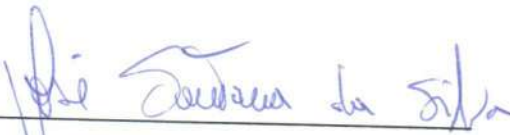
Nobre Assessoria Jurídica,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico alusivo ao processo administrativo 004/2025, dispensa de licitação nº 004/2025, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata – se de possível contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de janeiro de 2025.


José Santana da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PARECER JURÍDICO 004/2025

Processo nº 004/2025

PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de Técnico de Informática – T.I, do poder legislativo municipal dessa Câmara Municipal.

É o relato. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado seja de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ; (R\$ 125.451,15 atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

[...] (Grifo nosso).

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (R\$ 62.725,59 atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

[...] (Grifo nosso).

Considerando que os serviços de Técnico de Informática do poder legislativo municipal se enquadra na categoria de "outros serviços", aplica-se o limite de R\$ 62.725,59. Ademais, para que a dispensa de licitação seja válida a Administração da Câmara Municipal deve realizar consulta de mercado com, no mínimo, três cotações para comprovar que o valor é compatível com o praticado.

Poderá ser realizada de forma direta a critério do ordenador das despesas, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Além disso, é imprescindível incluir no processo administrativo documentos que justifiquem a dispensa, tais como:

- a) Termo de referência ou projeto básico;
- b) Justificativa da escolha do fornecedor;
- c) Cotações de preços;
- d) Contrato ou instrumento equivalente.

Diante disso, a contratação direta deve representar uma solução eficiente e vantajosa, considerando a relação custo-benefício e a urgência do serviço.

III-DA CONCLUSÃO

A contratação direta para os serviços Técnico de Informática do poder legislativo é juridicamente POSSÍVEL, desde que o valor da contratação não ultrapasse o valor legalmente constituído de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo.



Santo Antônio de Leverger /MT, 06 de Janeiro de 2025

ANDRESSA KARLA DA
SILVA

MAGALHAES:06199800109

Assinado de forma digital por
ANDRESSA KARLA DA SILVA
MAGALHAES:06199800109
Dados: 2025.01.20 09:43:21 -04'00'

Andressa karla da Silva Magalhães- OAB/MT 35.149
Procuradora Geral da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I –A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 17/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber
- 1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$ 4.896,25 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 58.755,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada...



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Previdência Social, de competência da Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos da Lei nº 13.106, de 2015 (Lei 13.106/2015).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.

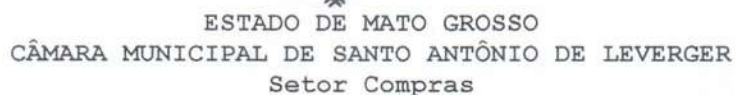
8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger – MT, 14 de janeiro de 2025.


RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



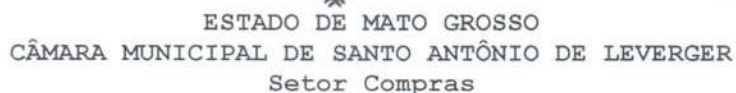
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato Prestação de Serviços Ocorrerá à conta



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

- 1) O valor mensal da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 . (xxxxxxxxxxx)
- 2) O valor anual da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 por 12 Meses. (xxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA : DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

Com base no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LEVERGER - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, através do agente de contratação, torna público, a quem possa interessar, a licitação na modalidade DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2025, art.75 inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para prestação de serviço do objeto supracitado.

No fulcro do art.75 § 3º, as empresas interessados poderão enviar a proposta de preço e a documentação de habilitação **até dia 17/01/2025** para o e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo em envelope devidamente lacrado no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT - Plenário Milton Figueiredo - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475.

Outras informações e as documentações concernente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 encontra disponível no site oficial: <https://camaraleverger.mt.gov.br/>.

Santo Antônio Leverger-MT, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de contratação



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. SANTO ANTONIO , CENTRO
03.507.555/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

481/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

OAIL PIRES DE MIRANDA 31407188100

CPF/CNPJ

25.097.120/0001-80

Inscrição Municipal

967

Inscrição Estadual

13636533-1

Início da Atividade

Endereço

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Número

0028

Complemento

78180000

Bairro

CENTRO

Cidade

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

UF

MT

CEP

78180000

Finalidade

FINS GERAIS

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - , 9 de Janeiro de 2025.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37b5449ade635fc30c16a114aa348d06

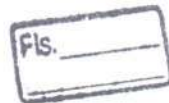
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 08/02/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://gp.srv.br/tributario/santoantoniodoleverger/tcertidao_validacao?37b5449ade635fc30c16a114aa



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054542649

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/01/2025** Hora da emissão: **09:40:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **25.097.120 OAIL PIRES DE MIRANDA**
CNPJ: **25.097.120/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/03/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UBBBUM277BL2292**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.097.120/0001-80
Razão Social: DAIL PIRES DE MIRANDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 28 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO LEVERGER / MT / 78180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803564989427831

Informação obtida em 09/01/2025 10:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 25.097.120 OAIL PIRES DE MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.097.120/0001-80
Certidão nº: 1626544/2025
Expedição: 09/01/2025, às 10:38:08
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 25.097.120 OAIL PIRES DE MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.097.120/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 25.097.120 OAIL PIRES DE MIRANDA
CNPJ: 25.097.120/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:11 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **4BF7.4AC3.A150.12B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

Modalidade Licitação (Dispensa licitação)

A Empresa **LEVERGER COMERCIO E PRESTADOR DE SERIVÇOS, CNPJ 25.097.120/0001-80**
sediada com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca Sala Nº: 01, Bairro: Centro, CEP: 78180-000 na
cidade de Santo Antônio de Leverger/MT, por seu representante legal, **Sr. OAIL PIRES DE MIRANDA, CPF
314.071.881-00** Declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda
com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 janeiro de 2025.

[CNPJ: 25 097 120/0001-80]
DAIL PIRES DE MIRANDA 31407188100
LEVERGER COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL
Rua Marechal Deodoro da Fonseca,
Nº. 029, Centro
CEP: 78180-0000
[SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT.]

OAIL PIRES DE MIRANDA
Proprietário

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

LEVERGER COMERCIO E PRESTADOR DE SERIVÇOS, inscrita no CNPJ nº 25.097.120/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. OAIL PIRES DE MIRANDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 082988 SSP/MT e do nº CPF 314.071.881-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 Janeiro de 2025.

CNPJ: 25 097 120/0001-80
DAIL PIRES DE MIRANDA 31407188100
LEVERGER COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL
Rua Marechal Deodoro da Fonseca,
Nº. 029, Centro
CEP: 78180-0000
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT.

OAIL PIRES DE MIRANDA
Proprietário

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS**

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

LEVERGER COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº **25.097.120/0001-80**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. **OAIL PIRES DE MIRNADA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **082988 SSP/MT** e do CPF **314.071.881-00**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Santo Antônio do Leverger – MT, 15 Janeiro de 2025.

CNPJ: 25 097 120/0001-80
DAIL PIRES DE MIRANDA 31407188100
LEVERGER COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL
Rua Marechal Deodoro da Fonseca,
Nº. 029, Centro
CEP: 78180-0000
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT.

OAIL PIRES DE MIRANDA
Proprietário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO Nº 02/2025 – ANÁLISE DOCUMENTAL

Referente à dispensa de licitação nº 002/2025

A Câmara Municipal **de Santo Antônio do Leverger**, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação.

Analisei a documentação apresentada pela empresa **MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.790.640/0001-20** a qual foi protocolada tempestivamente neste processo.

Constato que a documentação de habilitação encontra-se **regular e aprovada**, atendendo às exigências legais e ao disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Verifico ainda que a proposta apresentada pela referida empresa possui valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), compatível com os parâmetros de mercado e com o preço estimado pela Administração.

Diante do exposto, concluo pela **aprovação da habilitação e da proposta apresentada**, prosseguindo-se com os trâmites necessários à adjudicação, homologação e posterior formalização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.


José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação, recebe a documentação da empresa.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.790.640/0001-20** apresentou o valor de Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.


José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025
DISPENSA N.º 002/2025
AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público, o resultado da licitação **DISPENSA N.º 002/2025**, do tipo "MENOR PREÇO", regida pelas disposições da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa, compreendendo produção, organização, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais, com o objetivo de atender às necessidades de comunicação deste Poder Legislativo, pelo período de 10 (dez) meses, conforme anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.790.640/0001-20** apresentou o valor de Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.


José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2025

Considerando a análise realizada pelo o agente de contratação, a qual atestou a regularidade da documentação apresentada e a conformidade da proposta de preços com as exigências previstas no processo administrativo, aprovo a proposta apresentada pela empresa: **MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.790.640/0001-20** apresentou o valor de Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), licitante e autorizo a contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaco que foram observados os princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato/termo equivalente, conforme previsão do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada execução do objeto contratado.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de Janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA:01423769147
Assinado de forma digital por RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA:01423769147
Dados: 2025.12.05 10:11:42 -04'00'

Ver. **RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA**

Presidente Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Nos termos do art. 71 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, bem como a análise da documentação e da proposta de preços apresentada, adjudico o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa, compreendendo produção, organização, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais, com o objetivo de atender às necessidades de comunicação deste Poder Legislativo, pelo período de 10 (dez) meses. **Licitante vencedor a empresa: MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.790.640/0001-20** apresentou o valor de Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), em ato contínuo, **homologo o resultado do presente processo de dispensa de licitação**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Determino o prosseguimento das providências necessárias à formalização do contrato/termo equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de Janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR
PEDROSO DE
LIMA:01423769147

Assinado de forma digital por
RAFAEL VICTOR PEDROSO DE
LIMA:01423769147
Dados: 2025.12.05 10:09:26
-04'00'

Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

Extrato do Contrato N. 004/2025.

Processo administrativo: 004/2025

Dispensa de licitação nº 004/2025.

Contrato nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Empresa contratada: OAIL PIRES DE MIRANDA - CNPJ: 25.097.120/0001-80

Valor: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) mensal.

Amparo Legal: Nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Vigência: 10 (Dez) meses contados a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 17/01/2025.

Santo Antônio de Leverger/MT 17 de Janeiro de 2025.


Rafael Pedroso de Lima
Vereador Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CONTRATO Nº 004/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE
INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER E A EMPRESA OAIL PIRES DE
MIRANDA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.619.854/0001-13, com sede localizada na Avenida Santo Antônio, nº. 367 Bairro: Centro, Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Rafael Victor Pedroso de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 0X4.2XX.6X1-47, residente e domiciliado no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso. CEP 78180-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa Oail Pires de Miranda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 2X.0X7.XX0/0001-X0, com sede na Rua: Marechal Deodoro Da Fonseca Nº 0028, Bairro: Centro, Cidade: Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, neste ato representado por seu representante legal ao Sr.º Oail Pires de Miranda, brasileira(o), solteira(o), portador do Registro Geral nº 0x2xx8, inscrito no CPF sob o nº 3X4.0XX.8X1-00, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180.000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela Lei 14.133/2021 art. 75 , inciso II, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 aplicável para o presente contrato, e pactuadas pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, adequação e execução dos serviços de tecnologia da informação deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato prestação de serviços Ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

A vigência do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) Capacitação técnica: possuir comprovada experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo substituição de peças e suporte técnico especializado.
- j) Profissional qualificado: disponibilizar técnico de informática com formação e conhecimento comprovados na área, apto a realizar diagnósticos, reparos, instalações e manutenções.
- k) Fornecimento de materiais e peças: garantir o fornecimento de todos os componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, utilizando produtos originais ou de qualidade equivalente.
- l) Atendimento contínuo: assegurar a execução dos serviços de forma periódica e sob demanda, conforme as necessidades deste Poder Legislativo, com prazos adequados de resposta e solução de chamados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- m) Relatórios e registros: apresentar relatórios técnicos das manutenções realizadas, discriminando os serviços executados, os materiais utilizados e as condições dos equipamentos.
- n) Conformidade legal: atender integralmente às normas de segurança, às boas práticas de manutenção e às exigências legais aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

- 1) O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
- 2) O valor anual da prestação de serviços será de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) por 12 Meses.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito como INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA :DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 004/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Leverger, 17 Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE

OAIL PIRES DE MIRANDA
CNPJ: 2X.0XX.1X0/0001-X0
CONTRATADO

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 464.303-8/2025
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Competência
Processo Licitatório - Janeiro de 2025

Reenvio
Não

Recebido em
05/12/2025 - 10:45:00

Enviado por
BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA

Arquivo
 1115997PL202501_12051045.ZIP (3.09 MB)

Tabelas recebidas 11 Conteúdo 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000004/2025
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000004/2025